



## RESOLUÇÃO Nº 700, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Revoga os arts. 6º e 8º da Resolução nº 576, de 4 de agosto de 2020.

A **DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos X, XXX e XLVI, da mencionada Lei e considerando o que consta do processo nº 00058.013289/2020-13, deliberado e aprovado na 1ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em 20 de janeiro de 2023,

### RESOLVE:

Art. 1º Revogar os arts. 6º e 8º da Resolução nº 576, de 4 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 7 de agosto de 2022, Seção 1, página 32, que dispõe sobre o alcance dos requisitos aplicáveis às empresas aéreas que conduzem operações agendadas no âmbito do RBAC nº 135.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JULIANO ALCANTARA NOMAN**

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcantara Noman, Diretor-Presidente**, em 24/01/2023, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **8174724** e o código CRC **0A5C3476**.